



SEEBTR

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
Bancários de Tubarão e Região

Abril/2018



CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: SEM ELA O SINDICATO ENFRAQUECE E TODOS OS TRABALHADORES PERDEM

A facultatividade da contribuição sindical consta dos artigos 545, 578 e 579 da CLT, alterados pela Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista).

A Lei exige a prévia e expressa autorização do empregado, concedendo-lhe o direito de não sofrer qualquer cobrança ou desconto salarial sem a sua anuência e que estejam estabelecidos em acordo ou convenção coletivos de trabalho.

Contudo, a referida Lei não estabeleceu como essa autorização deverá ser obtida pela entidade de classe, razão pela qual, os sindicatos terão ampla liberdade para criar meios de colhê-la, tais como: o preenchimento de ficha individual, aposição de assinatura na lista de presença disponibilizada na assembleia, realização de cadastro na internet, dentre outras formas.

Como há uma insegurança jurídica sobre o assunto, o Sindicato não designou, para este ano, assembleia para este fim.

Nesse sentido, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tubarão e Região, vem promovendo visitas nas agências para esclarecer dúvidas a respeito da contribuição sindical. Na oportunidade todos são convidados a contribuir com a entidade, sendo aposta, de forma individual, a assinatura na autorização.

Muitos colegas bancários estão autorizando o débito da contribuição por estarem conscientes de que o Sindicato manterá sua força e com isso continuará a lutar por maiores conquistas para toda a categoria.

Fortaleça sua categoria! Contribua!

Eleições FUNCEF

Acontecerá no mês de abril a eleição da FUNCEF para três membros da diretoria, duas vagas de titular e duas para suplência do Conselho Deliberativo e uma vaga de titular e uma de suplente do Conselho Fiscal. A votação poderá ser realizada em dois turnos entre os dias 02 e 18 de abril, con -

forme calendário no Regulamento do Processo Eleitoral 2018.

As eleições serão em apenas um turno se a chapa vencedora atingir maioria de 50% mais 1 dos votos válidos. Caso isso não ocorra, serão realizados dois turnos. O primeiro ocorrerá entre 11 horas do dia 2 de abril e 18 horas do dia 4 de abril. O segundo turno, se necessário, será das 11 horas do dia 16 de abril até às 18 horas do dia 18 de abril.

Este ano, a votação se dará de duas formas:




- ✚ Por meio do Autoatendimento no Portal da FUNCEF;
- ✚ Pelo app da Fundação (disponível nas versões Android e IOS).

O SISRH (sistema interno da CAIXA), meio em que os empregados da patrocinadora votavam, não será usado nestas eleições. Além disto, não será utilizado o serviço de 0800 para votação por telefone.

Os eleitos serão empossados nos cargos no dia 30 de maio de 2018.



ELEIÇÕES PARA DELEGADOS SINDICAIS

 <p>Aconteceu no dia 08 de março de 2018 a eleição para a escolha do Delegado Sindical do banco Banrisul de Tubarão. Nos últimos dois anos o banco não teve candidatos e nossa base ficou desprovida de representantes mas este ano, felizmente, numa eleição em que o candidato foi eleito por unanimidade, tivemos a grata satisfação de eleger como Delegado Sindical do Banrisul de Tubarão, para o mandato de um ano, o nosso colega Osni Espíndola. Temos certeza que será um ótimo representante dos bancários de sua agência, fortalecendo ainda mais os laços entre o sindicato e os bancários do Banrisul.</p>	 <p>Os empregados da Caixa Federal elegeram entre os dias 13 e 16 de março os delegados sindicais Márcio Cascaes – Agência Braço do Norte, José Luiz Silveira Finger – Agência Heriberto Hülse, Airton Bratti Coan – Agência Orleans, Edivaldo Michels Dacoregio – Agência São Ludgero, Fabiano Leal – Agência Lauro Müller, Roberto Vieira – Agência Tubarão, Hercílio José da Silva – Agência Capivari de Baixo, Fernando Torralba – Agência Jaguaruna, com mandato de um ano. As atribuições do delegado sindical é manter contato permanente com todos os empregados lotados na unidade em que foi eleito representante, discutir com os empregados quais ferramentas utilizar visando a melhoria das condições de trabalho, repassar as reivindicações dos empregados ao Sindicato e participar de atividades sindicais.</p>	 <p>O Sindicato dos Bancários de Tubarão e Região vem a público divulgar a lista com os nomes dos funcionários eleitos para exercerem o mandato de Delegado Sindical no período de 23/03/2018 a 22/03/2019. Frederico Sartorato – Agência Rio Fortuna e Muryel Claudino Pittigliani – Agência Pedras Grandes. O delegado sindical é o representante do Sindicato dentro do local de trabalho. O aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), assinado pelo Sindicato e pela Caixa Federal, prevê a eleição de um delegado por local de trabalho, garantindo direitos como irremovibilidade de sua lotação física, a partir de sua candidatura e liberação do trabalho para atividades sindicais, desde que previamente acordado com o gestor.</p>
---	--	---



BOLETIM JURÍDICO

A Diretoria Jurídica do Sindicato vem ajuizando diversas ações trabalhistas, tanto coletivas quanto individuais.

É uma das premissas do Sindicato buscar incessantemente os direitos e garantias de seus associados que por ventura não venham a ser observados.

Passamos a seguir a fazer um resumo das principais ações judiciais ajuizadas pelo Sindicato e seu atual andamento:

- **SEEBTR x Caixa Econômica Federal-Processo nº 0000693-07.2017.5.12.0041-Ação Coletiva referente ao Desconto salarial decorrente da paralisação nacional do dia 28/04/2017:** Foi indeferido o pedido em 1ª instância. O Sindicato recorreu da decisão em 16/02/2018 e o processo encontra-se atualmente no TRT da 12ª Região para julgamento;

- **SEEBTR x Banco do Brasil S.A.-Processo nº 0000695-74.2017.5.12.0041-Ação Coletiva referente ao Desconto Salarial decorrente da paralisação nacional do dia 28/04/2017:** Foi indeferido o pedido em 1ª instância. Sentença proferida em 16/03/2018. O Sindicato interpôs recurso em 02/04/2018 e encontra-se atualmente no TRT da 12ª Região para julgamento;

- **SEEBTR x Caixa Econômica Federal-Processo nº 0000779-75.2017.5.12.0041-Ação Coletiva referente Quebra de Caixa para Tesoureiros e Caixas:** Foi indeferido o pedido em 1ª instância. O Sindicato interpôs recurso em 02/04/2018 e aguarda decisão do Tribunal de Santa Catarina;

- **SEEBTR x Banco do Brasil S.A.-Processo nº 0001269-97.2017.5.12.0041-Ação Coletiva referente Incorporação de Gratificação de Função conforme entendimento da Súmula 372, do TST:** Foi deferida liminar que garante a incorporação de função para aqueles que exerceram ou exercem funções de confiança durante 10 anos. Caso o empregado venha a perder a função em decorrência de reestruturações, o Banco deverá garantir a incorporação. Não havendo a incorporação, o empregado poderá valer-se da decisão liminar coletiva para ajuizar individualmente ação trabalhista. Com a Reforma Trabalhista esta Súmula perdeu sua eficácia e consequentemente quem não fizer parte da ação não poderá mais requerer a incorporação com base em seu enunciado. Vale lembrar que o Sindicato ingressou com a ação coletiva antes da vigência da nova Lei, quando a Súmula possuía efetiva eficácia.

- **Empregado (credencial sindical/ação individual) x Caixa Econômica Federal-Processo nº 0001177-22.2017.5.12.0041-Ação Trabalhista referente diferenças das vantagens pessoais ensejando descumprimento da RH 115:** A referida ação está aguardando sentença de 1ª instância;

- **Empregado (credencial sindical/ação individual) x Caixa Econômica Federal-Processo nº 0001280-29.2017.5.12.0041-Ação Trabalhista referente a quebra de caixa para Avaliador de Penhor:** O processo encontra-se concluso para sentença do juiz;

- **Empregado (credencial sindical/ação individual) x Banco Bradesco S.A.-Processo nº 0000762-73.2016.5.12.0041-Acidente de Trabalho decorrente de transporte de numerário:** Foi indeferido o pedido em 1ª instância. Empregado recorreu e a sentença foi reformada em favor do autor no TRT 12ª Região. O Banco recorreu ao TST e atualmente encontra-se aguardando decisão do Egrégio Tribunal.

- **Empregado (credencial sindical/ação individual) x Banco Bradesco S.A.-Processo nº 0001433-96.2016.5.12.0041-Diferenças por desvio de função e dano moral:** Embora deferidos em parte os pedidos do empregado, foi interposto pelo autor recurso ao tribunal para reforma da sentença afim de majorar os valores financeiros estabelecidos pelo juízo de 1º grau. Atualmente o processo aguarda julgamento no TRT da 12ª Região.

- **Empregado (credencial sindical/ação individual) x Banco Bradesco S.A.-Processo nº 0000601-90.2017.5.12.0053-Estabilidade Acidentária e Reintegração do Empregado:** Na referida ação, o autor foi reintegrado por meio de liminar às suas atividades no Banco observando o percentual de capacidade laborativa. O Juiz requereu perícia médica judicial e a mesma confirmou a incapacidade laboral do empregado devido as condições precárias de trabalho sofridas no decorrer de sua carreira. Atualmente o processo encontra-se concluso para sentença em 1º grau;

- **Empregado (credencial sindical/ação individual) Banco Bradesco S.A.-Processo nº 0000605-11.2016.5.12-0006-Acidente de Trabalho decorrente de transporte de numerário:** Foram deferidos em parte os pedidos do autor já em 1ª instância. O Banco reconheceu tais pedidos e não recorreu da decisão. O Banco foi executado e já indenizou o empregado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

A consulta é pública e, para acompanhar os processos, basta acessar o site do TRT ([link: http://www.trt12.jus.br/portal/](http://www.trt12.jus.br/portal/)) > no canto direito do site na aba de SERVIÇOS > procurar PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE > clicar na janela com este nome > selecionar 1º GRAU > CONSULTAS AO ANDAMENTO PROCESSUAL > colocar o numero do processo > PESQUISAR.

Diretoria Jurídica

CONVÊNIO NOVOS:

agemed

planos de saúde

Contato: Maicon Martins Silvano

Fone: (48) 99916-3365

E-mail: maicon.silvano@agemed.com.br



**INSTITUTO
DE OLHOS**
SANTA CATARINA

Diretor Técnico Médico - Dr. Vinicius Marques - CRM/SC 23301 e RQE 15197

Telefone: (48) 3053-6007 ou (48) 99164-6007